



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19.83

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO VALOR DE CR\$ 9.600.000,00-

MENSAGEM DO EXECUTIVO DE Nº 05/83 de 11-de Julho de 1983.

LEI
ANTE - PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 05/83

LEI
~~DELIBERAÇÃO~~ N.º

102.0064-51



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 05/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.9.600.000,00 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas, atendidas os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070212-004-3111.01	Subsídios.....	3.500.000,00
200-210-03070212-002-3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.300.000,00
200-210-03070212-002-3132.00	Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212-002-3111.02	Despesas Variáveis	500.000,00
200-220-03070212-002-3120.00	Material de Consumo	300.000,00
200-220-03070212-002-3132.00	Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
200-220-15824942-003-3253.00	Salário-Família.....	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212-002-3111.02	Despesas Variáveis..	700.000,00
200-230-03080212-002-3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	300.000,00
200-230-15844942-008-3280.00	PASEP.....	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882-002-3111.02	Despesas Variáveis..	350.000,00
200-240-15824942-003-3253.00	Salário-Família.....	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO - SETOR URBANISMO -

200-260-15824942-003-3253.00	Salários-Família....	300.000,00
------------------------------	----------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO - SETOR RODOVIÁRIO -

200-260-16880212-010-3111.02	Despesas Variáveis..	500.000,00
		<u>9.600.000,00</u>

-continua-



COMISSÃO PERMANENTE DE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/83

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-^Projeto de Lei nº 05/83, que cuida de suplementação de verbas do Orçamento vigente, trata-se de medida amparada pela Lei n. 4320 de 17-03-64, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

APROVADO

Em 15.04.1983

Sala das Sessões, 13 de Julho de 1983.

[Signature]
Presidente

[Signature]

[Signature]

[Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE : JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER : ao Ante-^Projeto de Lei n. 05/83

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-^Projeto de Lei n. 05/83, trata-se de uma medida constitucional, amparada pela Lei 4.320 de 17-03-64, portanto JUSTA e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de Julho de 1983.

APROVADO

Em 15.04.1983

[Signature]
Presidente

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 05/83

Em, 11 de julho de 1983

~~COMISSÃO
de...
PRESIDENTE~~

SENHOR PRESIDENTE:

~~COMISSÃO
de...
PRESIDENTE~~

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei, que cuida da suplementação de verbas de interêsse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em ob servância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei nº 4.320.

A justificativa encontra amparo na legis lação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitarão ao Executivo atender compromissos da Municipali dade em diversos setores.

Os recursos para atender a presente su plementação advêm de parte do saldo da Reserva de Contigência e ainda das anulações parciais descritas no Art. 2º do Ante-Projeto de Lei em anexo.

Sem outro particular, certo do alto al- cance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

João Almeida

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

-PREFEITO-

AO ILMº SR.
ALMIR RIBEIRO ALVES
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/83

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 12/04/1983

[Signature]

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGÊNCIA

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João

da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$......

R\$.9.600.000,00 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para suple

mentar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendi-

dos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-210-03070212-004-3111.01 - Subsídios.....	3.500.000,00
200-210-03070212-002-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas.....	1.300.000,00
200-210-03070212-002-3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200-220-03070212-002-3111.02 - Despesas Variáveis.	500.000,00
200-220-03070212-002-3120.00 - Material de Consumo.	300.000,00
200-220-03070212-002-3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
200-220-15824942-003-3253.00 - Salários-Família....	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-03080212-002-3111.02 - Despesas Variáveis..	700.000,00
200-230-03080212-002-3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	300.000,00
200-230-15844942-008-3280.00 - PASEP.....	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E CULTURA

200-240-08421882-002-3111.02 - Despesas Variáveis..	350.000,00
200-240-15824942-003-3253.00 - Salários-Família....	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVI-

CO PÚBLICO - SETOR URBANISMO -

200-260-15824942-003-3253.00 - Salários-Família....	300.000,00
---	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVI-

CO PÚBLICO - SETOR RODOVIÁRIO -

200-260-16880212-010-3111.02 - Despesas Variáveis..	<u>500.000,00</u>
---	-------------------

9.600.000,00

1.ª Comissão
Em 15/07/83

[Signature]

2.ª Comissão
Em 15/07/83

[Signature]

APROVADO
Em 15/07/83

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de G.....
G.9.600.000,00 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para
formar recurso disponível ao atendimento das suplementações do
artigo anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200-999-99999999-999-9999.00 - Reserva de Conti-
gência..... 7.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVICOS

PÚBLICOS - SETOR URBANISMO -

200-260-10580212-009-4120.00 - Equipamento (Mate-
-rial Permanente.. 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SER-

VICOS PÚBLICOS - SETOR RODOVIÁRIO -

200-260-16915751-012-4110.00-- Pavimentação vias
urbanas..... 1.300.000,00

200-260-16885341-013-4120.00 - Equipamentos (Ma-
-terial Permanente 300.000,00
9.600.000,00

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura -
do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta de
parte do saldo da Reserva de Contigência e ainda das anulações -
parciais acima descritas (Art. 2º), conforme quadro demonstrativo
abaixo:

SALDO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	10.000.000,00
PRESENTE REDUÇÃO PARCIAL.....	<u>2.000.000,00</u>
SALDO.....	3.000.000,00

PARTE RESERVA CONTIGÊNCIA + ANULAÇÕES..	9.600.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>9.600.000,00</u>

-0-

ARTº 4º) - A presente LEI entrará em vigor na -
data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 1983

João Francisco de Almeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
-PREFEITO-

Assinaturas no verso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

-continuação-

Artº 2º - Fica anulada a importância de CR\$.....
\$9.600.000,00 (Nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), para-
formar recurso disponível ao atendimento das suplementações de
Artigo anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.999.99999999.999.9999,00 - Reserva de conti-

gencia..... 7.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-

PÚBLICOS - SETOR URBANISMO-

200-260-10580212-009-4120,00 - Equipamento (Mate-

rial Permanente) .. 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇOS

PÚBLICOS -SETOR RODOVIÁRIO-

200-260-16915751-012-4110,00- Pavimentação vias

urbanas 1.300.000,00

200-260-16885341-013-4120,00 - Equipamentos (Ma-

terial Permanente) 300.000,00

9.600.000,00

Artº 3º)- Os recursos necessários a cobertura do pre-
sente crédito suplementar (artº 1º), correrão por conta de parte
do saldo de Reserva de Contigência e ainda das anulações parci-
ais acima descritas (Artº 2º), conforme quadro demonstrativo -
abaixo:

SALDO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA 10.000.000,00

PRESENTE REDUÇÃO PARCIAL 7.000.000,00

SALDO 3.000.000,00

PARTE RESERVA CONTIGÊNCIA + ANULAÇÕES .. 9.600.000,00

MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO 9.600.000,00

-0-

Artº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 1983.

ALMIR RIBEIRO ALVES-PRESIDENTE-